

Chamada Pública CP 274/2025 – Serviços especializados em Tecnologia da informação (TI) APAA

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **18 e 26 de junho de 2025** receberá propostas para contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da informação (TI) para atender às demandas dos programas e equipamentos geridos pela APAA.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna público o processo de seleção de fornecedor para a referida contratação, com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Serviços especializados em Tecnologia da informação (TI), com apoio remoto, conforme escopo descrito a seguir:

a) Presencial em horário comercial - 44 horas semanais:

- 1 - Analista Pleno de Infraestrutura e Suporte (Body Shop)
- 1 - Analista de Suporte Junior

b) Remoto compartilhado:

- CTO – Diretor de Tecnologia – até 40h00 por mês
- Especialista em Cybersecurity e Firewall – até 20h00 por mês

c) Especialistas Sob demanda:

- Especialista soluções Microsoft
- Especialista Rede e Telecom
- Analista de suporte Jr.

1.2. A contratação dos especialistas será por demanda, de acordo com a necessidade da empresa. A proposta deverá incluir os valores por hora e diária.

1.3. Os especialistas contratados sob demanda não precisam estar vinculados por diária.

1.4. Os analistas, por sua vez, deverão ser contratados obrigatoriamente em regime CLT.

1.5. Descrição dos serviços (Especificações técnicas):

- Atendimento de Suporte técnico aos incidentes diários;
- Apoio na estruturação de uma central de serviços de tecnologia;
- Responsável pela administração de rede local;
- Participação nas decisões estratégicas de Tecnologia e Inovação, através de executivo de TI com experiencia;
- Apoio na construção de Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;
- Participação nos processos de dimensionamento, análise, criação de documentação técnica, avaliação e todo apoio necessário nos processos de contratações de Tecnologia;
- Apoio no processo de decisão e gestão técnica dos contratos relacionados a TI, para fiscalização técnica da execução e acompanhamento de nível de serviço;
- Monitoramento e Otimização do ambiente através de ferramentas de monitoramento de ambiente fornecida pela contratada;

- Participação nos processos de Documentação e Políticas: Manter documentação da infraestrutura, incluindo diagramas de rede, procedimentos operacionais padrão (SOPs) e políticas de segurança da informação.
- Gestão de Projetos de TI: Planejar, coordenar e executar projetos de infraestrutura, incluindo a definição de escopo, cronograma, recursos e apoio no orçamento, bem como o acompanhamento do progresso e a comunicação com as partes interessadas.
- Sistema de Backup em Nuvem Back em nuvem ilimitado para 1 dispositivo.

2. LOCAL: APAA – De forma presencial e remota, tanto na Matriz, quanto em seus equipamentos e projetos no Estado de São Paulo.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) O responsável pela empresa deverá aplicar o salário normativo das categorias profissionais de que trata o objeto da presente Chamada Pública, obedecendo a última Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias, podendo ser solicitados maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- b) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- c) Em caso de falta, férias, licença, deverá ser feita a reposição imediatamente para cobertura do posto;
- d) O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da PROPONENTE a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- g) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- l) Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- m) Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- n) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de

terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da APAA e suas Unidades.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo contratual será contado da data de assinatura do contrato e prorrogáveis até o limite de 31/12/2026.
- 5.2. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente, sem qualquer ônus, mediante notificação a outra parte com antecedência mínima de dois meses.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o valor acordado entre as partes **mensalmente**, após fechamento do período até o último dia de cada mês, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e de documentação comprobatória do cumprimento de obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 6.2. No caso de disponibilização de funcionário com vínculo empregatício (CLT), a Contratada deverá apresentar à Contratante os seguintes documentos:
 - a) Mensalmente:
 - (i) Holerites e comprovantes de pagamento de salários;
 - (ii) Pagamentos de benefícios, conforme convenção coletiva;
 - (iii) Cartões de ponto e pagamento de eventuais horas extras;
 - (iv) Comprovante de pagamento de FGTS;
 - (v) Comprovante de pagamento de INSS (no seu caso é o de saldo);
 - b) No início do contrato e a cada 12 meses:
 - (vi) Convenção Coletiva da Categoria;
 - (vii) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional): Documento enviado em conjunto ao PGR ou PPRA, visa atender toda a parte médica exigida;
 - (viii) Atestado de Saúde ocupacional;
 - c) Quando houver (na contratação ou demissão):
 - (xiv) Ficha de registro;
 - (xv) Exame admissional;
 - (xvi) TRCT e pagamento de verbas rescisórias em caso de dispensa.
- 6.3. Correrão por conta da PROPONENTE os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes,

equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item do 7 ao 8) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP 274/2025 – Serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI) APAA.”**
- 7.2. A proposta deverá contemplar o valor referente à prestação dos serviços até 12 (doze) meses de contrato, podendo sofrer reajuste de dissídio após esse período.
- 7.3. A proponente deverá, obrigatoriamente, enviar planilha orçamentaria detalhada, contendo todos os custos relacionados aos seus funcionários, incluindo valores de salários, transporte e alimentação e demais encargos ou despesas pertinentes, aqui não mencionadas.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

- 8.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 8.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

- 8.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

- 8.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.8. A empresa proponente e os profissionais alocados deverão comprovar, por meio de portfólio e CV, experiência mínima de com atividades relativas ao objeto desta chamada.

Experiência dos Profissionais:

a) Currículo do Profissional Indicado (Body Shop):

Deverão ser apresentados:

- Currículo atualizado do profissional alocado, contendo detalhamento das experiências com destaque para atividades de monitoramento de ambiente de produção e gestão de mudanças (GMUD), com comprovação de no mínimo 3 (três) anos de atuação.

b) Comprovação de Experiência Profissional (Empresa e Profissional):

Deverá ser apresentada documentação que comprove:

- Experiência da empresa em projetos de monitoramento de ambientes de rede e gestão de mudanças (GMUD);
- Experiência do profissional em atividades similares, podendo ser comprovada por:
 - Declarações de prestação de serviços emitidas por clientes;
 - Contratos firmados com terceiros;
 - Carteira de trabalho ou outros documentos oficiais que evidenciem o vínculo e as atividades desempenhadas.

c) Certificações e Especializações Técnicas do Profissional:

- Comprovação de conhecimento técnico e/ou certificações em:
- Firewall pfSense (obrigatório);
- Active Directory (AD Windows);
- Segurança de Redes;
- Outras certificações relevantes serão consideradas diferenciais (ex: CompTIA, Microsoft, Fortinet, etc.).

d) Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa Proponente:

- Apresentação de documentos que demonstrem a capacidade técnica da empresa, tais como:
- Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores;
- Certificações de qualidade ou especializações técnicas da empresa (se houver).

e) Declaração de Disponibilidade e Alocação:

- Declaração formal da empresa proponente confirmando a disponibilidade do profissional indicado para alocação conforme o escopo do contrato.
- Outros documentos que comprovem a experiência e a capacidade técnica do proponente e do profissional indicado;
- Somente serão aceitas empresas com capacidade para realizar o conjunto das ações citadas acima, demonstrando experiência na prestação de todos os serviços que integram o objeto desta Chamada.
- A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente e na convocação da segunda colocada.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.

- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

10. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1. Destinar local para guarda de materiais e equipamentos caso necessário;
- 11.2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 11.4. Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de medição dos serviços apresentada pela Contratada.
- 11.5. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 11.6. CABE AO FISCAL DE CONTRATO Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 12.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 12.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 12.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 12.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 12.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 12.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

13. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.1. A CONTRATANTE poderá, ainda, solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, bem como requisitar outros documentos não mencionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 13.2. Os interessados poderão solicitar a realização de visita técnica, com o objetivo de conhecer as condições e os requisitos para a execução adequada dos serviços propostos. A solicitação deverá ser feita pelo e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com **até 2 (dois) dias de antecedência do encerramento desta Chamada**, não sendo aceitas solicitações fora desse prazo.
- 13.3. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 13.4. A não apresentação de toda a documentação exigida nesta Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão, sendo considerada vencedora a segunda melhor oferta, que deverá atender às exigências no prazo estabelecido.